



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 20 de 03 de julho de 2024.

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações nos setores de administração (precatórios), saúde, educação e assistência social, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

027/24	1236500042005.319011	pessoal civil	R\$ 52.000,00
037/24	1236500042040.319011	pessoal civil	R\$ 50.000,00
068/24	1236100052038.319011	pessoal civil	R\$ 60.000,00
091/24	1030100102017.339030	material consumo	R\$ 80.000,00
096/24	1030100102017.339039	outros serv.terceiros	R\$ 18.000,00
092/24	1030100102017.339030	material consumo	R\$ 75.000,00
127/24	1030100102056.339030	material consumo	R\$ 80.000,00
137/24	1030200102017.339039	outros serv.terceiros	R\$ 15.000,00
140/24	1030300102051.339030	material consumo	R\$ 150.000,00
185/24	0824400172048.339030	material consumo	R\$ 20.000,00
025/24	2884600240003.339091	sentença judicial	R\$ 45.000,00
TOTAL			R\$ 645.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) e a diferença pela anulação total da seguinte verba do orçamento vigente:

📍 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

2. Executivo

026/24	99999999999999999999 reserva contingência	R\$ 280.000.00
Total		R\$ 280.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 03 de julho de 2024.

Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal “José Alves Rodrigues”

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br